



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI Nº345/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALUGAR IMÓVEL PARA ABRIGAR A BRIGADA MILITAR

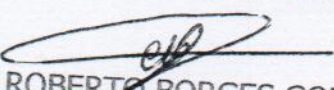
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

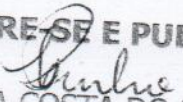
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar imóvel para abrigar a Brigada Militar, até 31 de dezembro de 2004, pelo valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais, tendo como contra partida a prestação de serviços ao município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, em 29 de Outubro de 2002.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


CRISTINA COSTA DO PINHO
Assessora de Gabinete